



MINISTÉRIO DA  
**DEFESA**

29 de maio de 2019

[defesa.gov.br](http://defesa.gov.br)



# Projeto de Lei 1.645/2019

## Reestruturação do SPSMFA

[defesa.gov.br](http://defesa.gov.br)





Sistema de Proteção Social dos Militares das FFAA



Novas Regras



Questionamentos



Conclusão



# Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

## PROTEÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS EM OUTROS PAÍSES

Quase todos os países do mundo estabelecem sistema de proteção social separado do sistema civil.



## SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS

(Inciso X, § 3º, Art. 142 CF)

*“Art. 142 As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente*

*da*  
*de*  
*[...]*

**...consideradas as peculiaridades de suas atividades**

*§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:*

*[...]*

*X - **a lei disporá** sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a **inatividade**, os direitos, os deveres, a **remuneração**, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, **consideradas as peculiaridades de suas atividades**, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.”*

**Art. 142.** As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

[...]

VIII - aplica-se aos militares o disposto no [art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV](#), e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";

**Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

I – [...];

[...]

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral [...];

[...]

XII - salário-família [...];

[...]

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante [...];

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

[...]

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

[...]

XXXIV [...] .

## PECULIARIDADES DA ATIVIDADE MILITAR

SITUAÇÃO	Militar FFAA
Regime de Trabalho	Mínimo 8 hs/d. s/ limitação
Hora-Extra remunerada	×
Adicional Noturno	×
Adic	×
Acúr	<b>ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO: 11%</b>
FGTS	×
Grat	<b>TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO: 62 ANOS</b>
Sind	
Direito à greve	×
Contribuição Patronal	×
Contribuição Segurado (Pensão Militar)	7,5%
Contribuição para Saúde	3,5%

## ECONOMIA EM FUNÇÃO DAS PECULIARIDADES

Em R\$ bilhões

ECONOMIA (2017)	(1,00)	(0,35)	(0,35)	TOTAL
Hora-extra e Adicional Noturno	8,3	2,91		11,21
Adicional de Periculosidade	2,4		0,84	4,08
FGTS		0,38	0,38	1,86
Cargos/Funções	0,38	0,13	0,13	0,64
<b>ECONOMIA ANUAL</b>	<b>12,18</b>	<b>4,26</b>	<b>4,26</b>	<b>20,7</b>

**R\$ 235 bilhões em 10 anos**

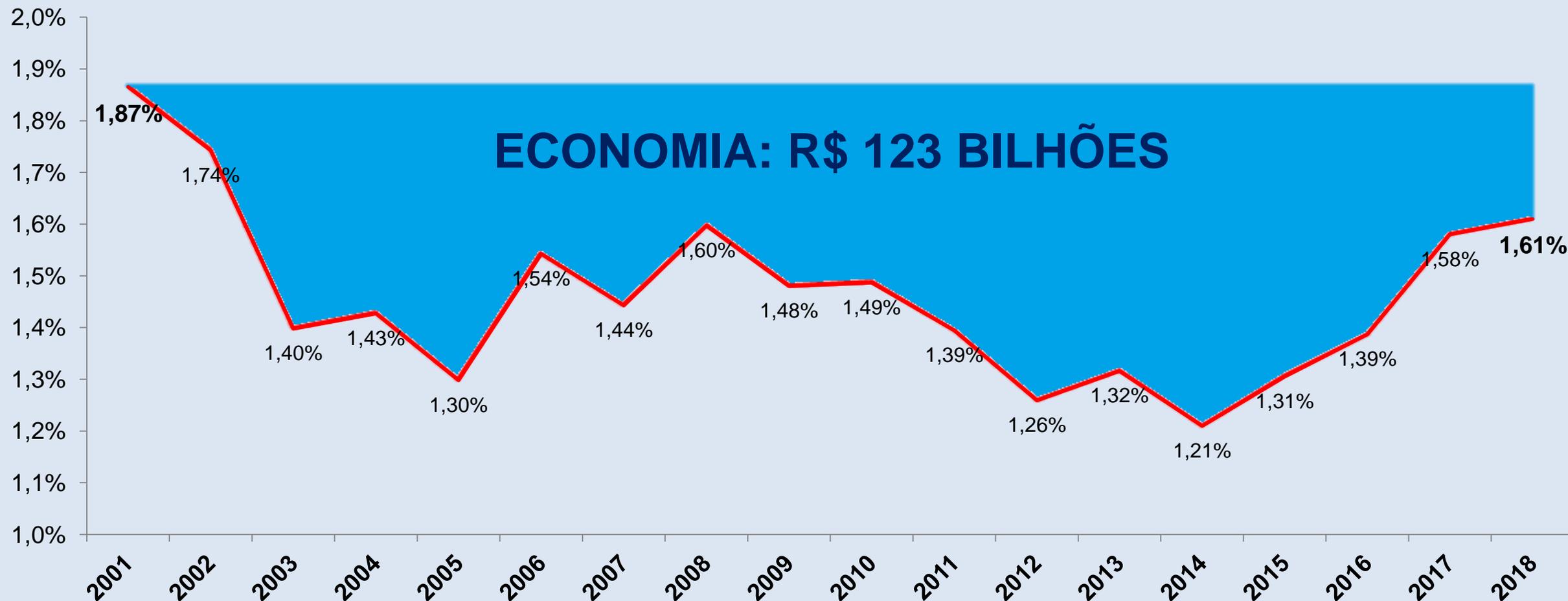
**ECONOMIA TOTAL - VALOR CORRIGIDO (2019)**

**23,5**

# ECONOMIA COM A REFORMA DE 2001 (MP 2.215)



## DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS EM PERCENTUAL DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (EMPENHADO)





# Novas Regras

# AMPLITUDE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL



**770 mil**

(ativos, inativos e pensionistas)  
Cada um representa uma família.

# TEMPO DE SERVIÇO



Tempo mínimo de atividade



**30 anos**

Idades Limites



44 a 66 anos conforme Posto ou Grad.

**Regra antiga**

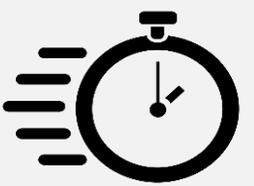
## Nova regra

Tempo mínimo de atividade



**35 anos**

Idades Limites



53 a 70 anos conforme Posto ou Grad.

Posto / Graduação	Idade Limite
General de Exército	<del>66</del> 70 Anos
General de Divisão	<del>64</del> 69 anos
General de Brigada	<del>62</del> 68 anos
Coronel	<del>59</del> 67 anos
Tenente Coronel	<del>59</del> 64 anos
Major	<del>52</del> 61 anos
Capitão, Tenentes e Aspirantes	<del>48</del> 60 anos
Subtenente	<del>54</del> 63 anos
1º Sargento	<del>52</del> 57 anos
2º Sargento	<del>50</del> 56 anos
3º Sargento	<del>49</del> 55 anos
Cabo	<del>48</del> 54 anos
Soldado	<del>44</del> 53 anos

**DIREITO ADQUIRIDO PARA QUEM JÁ POSSUIR 30 ANOS DE SERVIÇO**

**REGRA DE TRANSIÇÃO – TEMPO RESTANTE PARA COMPLETAR 30 ANOS SERÁ ACRESCIDO EM 17 %**

# DEPENDENTES



SITUAÇÃO ATUAL	
Independente de Dependência Econômica	Dependentes Economicamente
<b>Esposa</b>	<b>Filha</b> , a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas
<b>Filho</b> menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou interdito ou estudante; menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que não receba remuneração; e enteado, o filho adotivo e o tutelado	<b>Mãe</b> solteira, a <b>madrasta</b> viúva, a <b>sogra</b> viúva ou solteira, bem como separadas judicialmente ou divorciadas
<b>Filha</b> solteira, desde que não receba remuneração	<b>Avós</b> e os <b>pais</b> , quando inválidos ou interditos, e respectivos cônjuges.
<b>Mãe</b> viúva, desde que não receba remuneração	<b>Pai</b> maior de 60 (sessenta) anos e seu <b>respectivo cônjuge</b> , desde que ambos não recebam remuneração.
<b>Ex-esposa</b> com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio.	<b>Irmão</b> , o cunhado e o sobrinho, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo
	<b>Irmã</b> , a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas.
	<b>Neto</b> , órfão, menor inválido ou interdito
	<b>Pessoa</b> que viva, no mínimo há 5 (cinco) anos, sob a sua <b>exclusiva dependência</b> econômica, comprovada mediante justificação judicial
	<b>Companheira</b> , desde que viva em sua companhia há mais de 5 (cinco) anos, comprovada por justificação judicial
	<b>Menor</b> que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial

ROL DE DEPENDENTES PROPOSTO	
Independente do recebimento de rendimentos	Dependentes desde que não recebam rendimentos
<b>Cônjuge ou companheira(o)</b> que viva em união estável, na constância do vínculo;	<b>Pai e a mãe;</b>
<b>Filho(a)</b> ou o(a) <b>enteado(a)</b> , menor de 21 anos ou inválido(a)	<b>Tutelado(a), curatelado(a)</b> inválido(a) ou menor de 18 anos que viva sob sua guarda por decisão judicial
	<b>Filho(a)</b> ou o(a) <b>enteado(a)</b> estudante menor de 24 anos.

## ANTES

Contribuições	Atual	
	Ativo/ inativo	Pensionista
Pensão Militar	7,5%	0%
Assistência Médica	3,5%	3,5%
<b>Total</b>	<b>11%</b>	<b>3,5%</b>

Fonte: Lei no 3.765, de 4 de maio de 1960 – Lei de Pensões Militares

## DEPOIS

Contribuições	Proposta	
	Ativo/ inativo	Pensionista
Pensão Militar	<b>10,5%</b>	<b>10,5%</b>
Assistência Médica	3,5%	3,5%
<b>Total</b>	<b>14%</b>	<b>14%</b>

Fonte: Lei no 3.765, de 4 de maio de 1960 – Lei de Pensões Militares

As filhas pensionistas contribuirão com alíquota adicional de **3%**.

## PRINCIPAIS RECEITAS A SEREM AUFERIDAS

- ✓ Redução do efetivo das Forças Armadas;
- ✓ Substituição de militares de carreira por temporários;
- ✓ Expectativa redução de 10% pensões para filhas (desistência administrativa).
- ✓ **Universalização da Contribuição** para a Pensão Militar. Passam a contribuir:
  - Alunos de escolas de formação;
  - Cabos e soldados; e
  - Pensionistas.

## PROPOSTAS

**ADICIONAL DE HABILITAÇÃO**

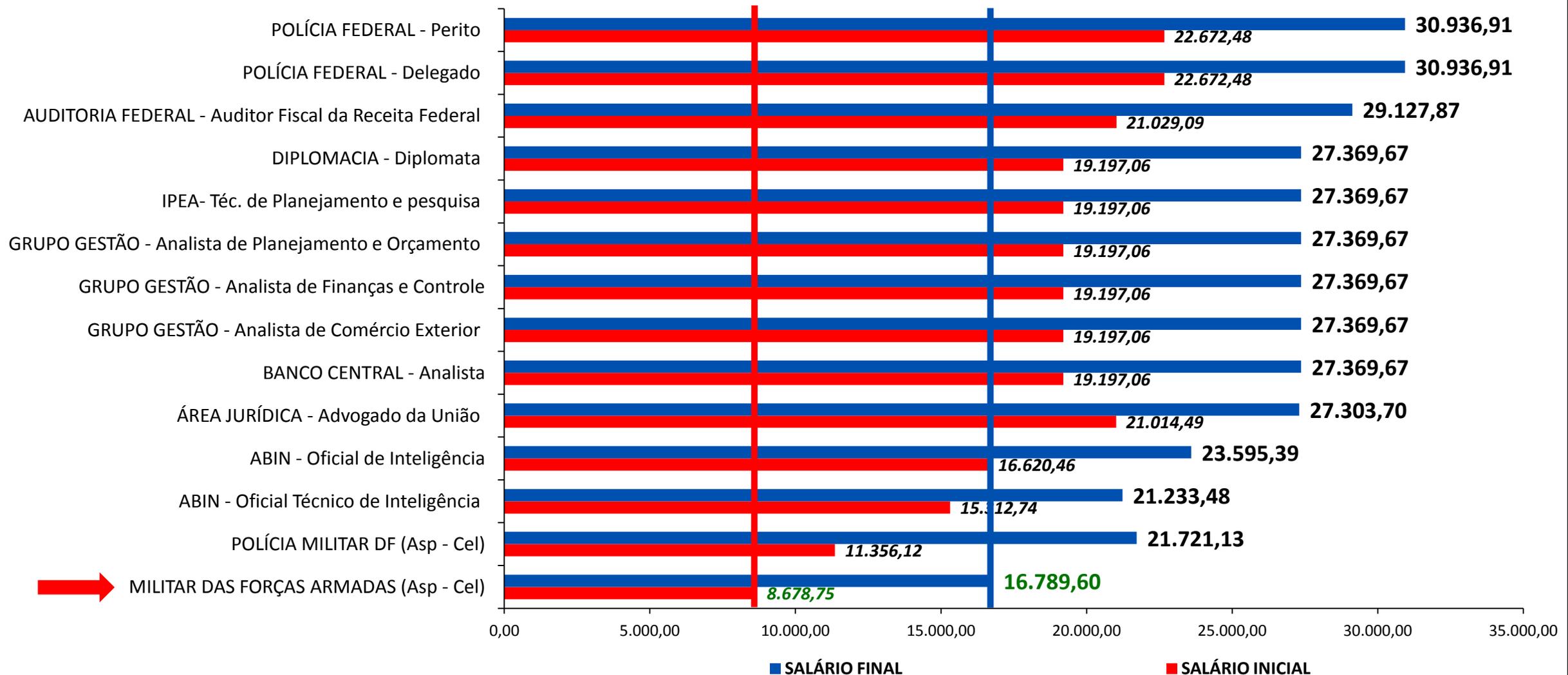
**ADICIONAL DE DISPONIBILIDADE MILITAR**

**AJUDA DE CUSTO**

# REMUNERAÇÃO ATUAL



## PROPOSTAS DE ADEQUAÇÃO – COMPARAÇÃO NÍVEL SUPERIOR



# PRINCÍPIOS DA PROPOSTA



**Desde 2016**, o Ministério da Defesa e as Forças Armadas (FFAA) vêm trabalhando na reestruturação da Carreira Militar e das próprias Forças com os seguintes objetivos:

- ✓ Valorizar a **disponibilidade permanente** e a **dedicação exclusiva** dos Militares;
- ✓ Garantir a **sustentabilidade** do Sistema de Proteção Social das Forças Armadas;
- ✓ Preservar e reconhecer as **peculiaridades das Atividades Militares**;
- ✓ **Reestruturar as Carreiras** Militares com vistas a otimizar a gestão, os fluxos e a produtividade de seus integrantes; e
- ✓ **Reduzir a defasagem entre a Carreira Militar** das Forças Armadas e as demais Carreiras de Estado.

## PROPOSTAS DE ADEQUAÇÃO

✓ Aperfeiçoamento da legislação:

✓ Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80)

✓ Lei de Pensões Militares (Lei nº 3.765/60)

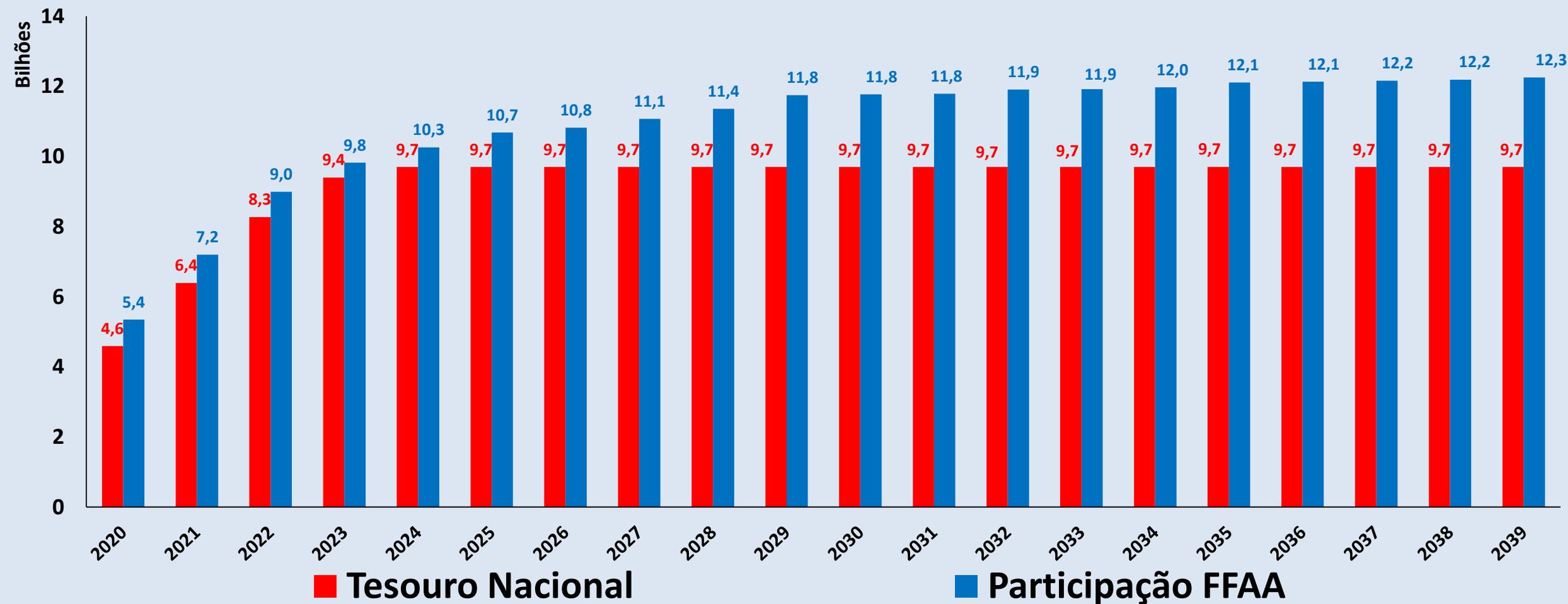
✓ Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375/64)

✓ Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das FFAA (Lei nº 5.821/72)

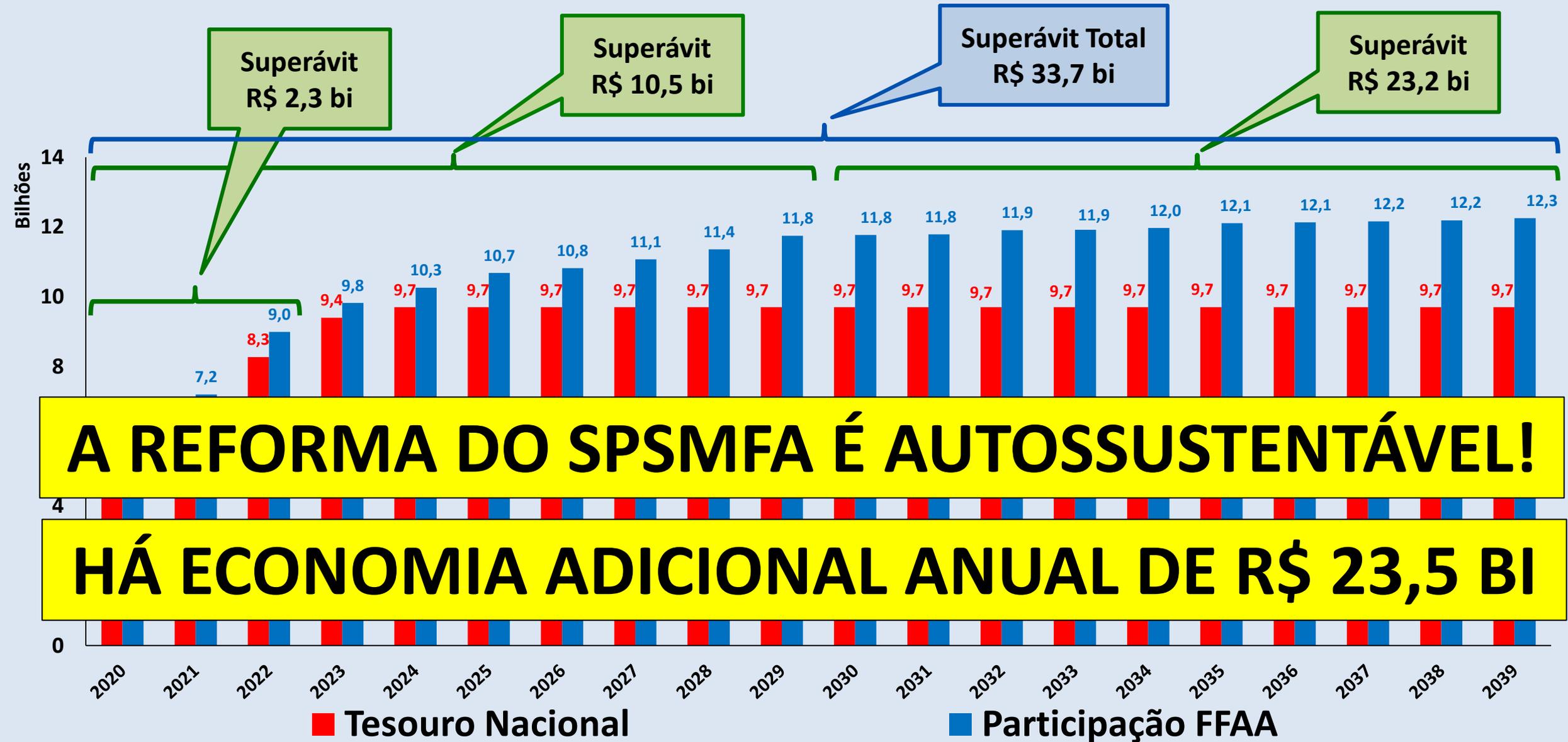
✓ MP da Remuneração dos Militares (MP nº 2.215-10/01)



# IMPACTOS



# IMPACTOS



**A REFORMA DO SPSMFA É AUTOSSUSTENTÁVEL!**

**HÁ ECONOMIA ADICIONAL ANUAL DE R\$ 23,5 BI**



# Principais Questionamentos

**ESSA É A MELHOR HORA PARA REESTRUTURAR A CARREIRA MILITAR? JUSTO NO MOMENTO EM QUE SE BUSCA CORRIGIR DESIGUALDADES E O DESEQUILÍBRIO FISCAL?**

- ✓ MP 2.215 acarretou forte achatamento salarial (perda da equidade);
- ✓ Diferença remuneratória pode variar de 33 a 43% (Oficiais e Praças);
- ✓ As leis que alteram o SPSMFA são interligadas;
- ✓ A proposta de Reestruturação teve o aval do Ministério da Economia; é superavitária e autossustentável.
- ✓ Quanto mais se prolonga, mais urgente e mais complexa se torna a implementação da Reestruturação.

# DÉFICIT DO SISTEMA



## ATIVOS E INATIVOS



## PENSÕES MILITARES

DÉFICIT - 2019

**R\$ 18,4 bilhões**

## PL 1.645/2019



DÉFICIT - 2025

**R\$ 16,7 bilhões**

## PL 1.645/2019 (se houvesse contribuição patronal)



SUPERÁVIT - 2025

**R\$ 2,3 bilhões**

# PENSÃO MILITAR

## MONTEPIO MILITAR - 1795



**CONTRIBUIÇÃO  
OBRIGATÓRIA**

1 dia de soldo para a Real Fazenda



## SITUAÇÃO ATUAL



PL 1.645/2019



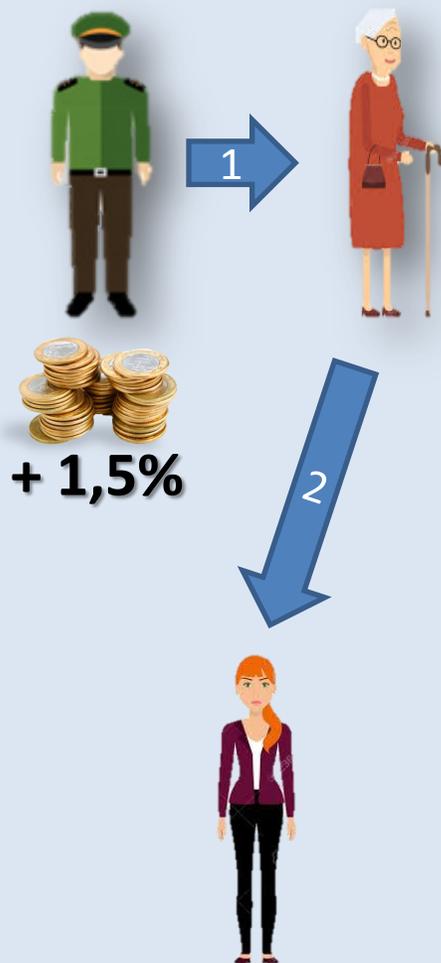
**62 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO**  
**ALÍQUOTA DE 7,5% REM. BRUTA**

**71 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO**  
**ALÍQUOTA DE 10,5% REM BRUTA**

# PENSÃO DE FILHA



**EM 2001**



**A PARTIR DE 2001**



**SITUAÇÃO ATUAL**

- ✓ Direito extinto em 2001;
- ✓ Redução progressiva até extinção;
- ✓ Somente quem estava na ativa antes de 2001 e optou pelo pagamento de 1,5%;

**PL 1.645/2019**



## ADICIONAL DISPONIBILIDADE MILITAR

- ✓ LIDERANÇA
- ✓ EXPERIÊNCIA

## ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

- ✓ MERITOCRACIA
- ✓ INFERIOR AO DAS DEMAIS CARREIRAS

Máx. 73%

Altos Estudos I  
(Equivalente Doutorado)

146%

Doutorado demais carreiras

## REMUNERAÇÃO COM PL 1.645/2019

- ✓ Topo da carreira ainda será inferior ao das demais carreiras;
- ✓ Prazo para alcançar o topo permanece em 28/30 anos;
- ✓ Mantida a amplitude entre a remuneração mínima e a máxima;
- ✓ Demais carreiras atingem o topo em 13 anos.



# Conclusão

# CONCLUSÃO



## A REFORMA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES...

- ✓ É **JUSTA**.
- ✓ É **SUPERAVITÁRIA**.
- ✓ É **AUTOSSUSTENTÁVEL**.
- ✓ VALORIZA A **MERITOCRACIA**.
- ✓ VALORIZA A **EXPERIÊNCIA**.
- ✓ REFORÇA A **HIERARQUIA** E A **DISCIPLINA**.
- ✓ VALORIZA A CARREIRA MILITAR COMO **CARREIRA DE ESTADO**.
- ✓ CONTRIBUI PARA A ATRAÇÃO E **RETENÇÃO DE TALENTOS**.
- ✓ É ADEQUADA ÀS **PECULIARIDADES** DA CARREIRA.
- ✓ **NÃO É** REAJUSTE SALARIAL.

## Forças Armadas para defender:

- ✔ **8,5 milhões de Km<sup>2</sup>** de Território (**5º maior**);
- ✔ **16.865 Km** de Fronteiras (**3º maior**);
- ✔ 10 Países Limítrofes;
- ✔ Litoral de **7.491 Km**;
- ✔ 208 milhões de habitantes;
- ✔ **3,5 milhões de Km<sup>2</sup>** de Mar Territorial;
- ✔ Reserva de **12 bilhões de barris** de petróleo;
- ✔ **22 milhões de Km<sup>2</sup>** para o cumprimento de acordos internacionais.



